

L E I N. 9.108, DE 9 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Ecoturismo São José no Parque da Cidade no município de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas dependências do Parque da Cidade deste Município o Programa Ecoturismo São José, com o objetivo de incentivar o ecoturismo na região, o desenvolvimento econômico do Município e a exploração sustentável do Parque, autorizando a instituição de Parceria Público Privada - PPP - para implementação do Programa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 9 de abril de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



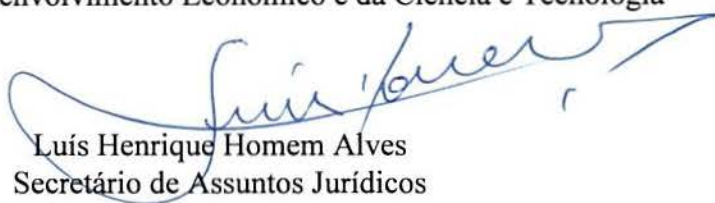
Maria Emilia Cardoso
Secretária de Turismo



Andréa Francomano Bevilacqua
Secretária de Meio Ambiente



Sebastião Gilberto Maia Cavali
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araújo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 35/14 de autoria do Vereador Roberto do Eleven)

Lei

